

Pregão Presencial nº 070/2021

# CONTRATAÇÃO

**CONTRATOS** 

EXTRATOS DE CONTRATO

**PUBLICAÇÕES** 



#### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431-centro-CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55 E-mail: <u>licitacao1@pmsas.pr.gov.br</u> – Telefone: (46) 35638000

Contrato de fornecimento nº 299/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.326.443/0001-90, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL nº 070/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de equipamentos de EPIS para Secretaria Municipal de obras, urbanismo e agricultura., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

TENS								
ote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
OTE: 001 - Lote 001	2	18256	BOTA CANO LONGO PVC	VULCABRAS	PAR	50,00	28,85	1.442,50
OTE: 001 - Lote 001	3	18262	BOTA SUPER LEVE	BASPAN	PAR	12,00	67,00	804,00
OTE: 001 - Lote 001	4	18257	BOTINA DE SEGURANÇA	GARRA	PAR	160,00	35,40	5.664,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 070/2021 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 7.910,50** (Sete Mil, Novecentos e Dez Reais e Cinquenta Centavos) e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.





#### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro-CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **070/2021** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria de Obras e Urbanismo. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações							
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte		
2021	750	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício		
2021	1180	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício		
2021	3500	11.003.18.541.2201.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício		
2021	3590	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício		

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues em 10 dias corridos (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Secretaria Municipal de de Obras e urbanismo, no endereço Rua Dona Mariquinha, S/N, centro, neste município de Santo Antonio do Sudoeste. No horário 7:30 as 11:30 – 13:15 as 17:15.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A detentora do contrato, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Obras e urbanismo, no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) da data da entrega. A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

PARAGRAFO QUARTO - As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período que perdurar o contrato.



000240

#### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro-CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55 E-mail: <u>licitacao1@pmsas.pr.gov.br</u> – Telefone: (46) 35638000

#### CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SEGUNDO - **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PARAGRAFO TERCEIRO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARAGRAFO QUARTO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARAGRAFO QUINTO - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO SEXTO - Os equipamentos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SETIMO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARAGRAFO OITAVO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de obras e urbanismo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

#### CLAUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

PARAGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

PARAGRAFO QUARTO - A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, os equipamentos que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.

PARAGRAFO QUINTO - A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARAGRAFO SEXTO - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

# CATOMO DO SUDESTE PA

#### MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

#### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro-CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

#### 1. OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AOS EQUIPAMENTOS:

- Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

# TO MICHO SIDEST

#### MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

#### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro-CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

- A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 02 (dois) dias úteis.
- A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 070/2021 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-deobra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº **070/2021**, durante a vigência do Contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

i)

- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.



#### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro-CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55 E-mail: <u>licitacao1@pmsas.pr.gov.br</u> – Telefone: (46) 35638000

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PULICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1°, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.





#### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431-centro-CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) ANA MARCIA BANDEIRA.

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou beneficios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **070/2021** – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e pormas gerais de serviços.



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431-centro-CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacaol@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial qualturas em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 21 de julho de 2021.

RICARDO ANTÓNIO ORTINA

Prefeito Municipal

GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA

CNPJ N°: 05.326.443/0001-90

GILBERTO ANTONIO HENZ

CPF N°: 627.991.939-00

Testemunhas:

ALEX GOTARDI

CPF No: 044.378.279-21

VALDECIR PEREIRA LEITE

CPF N°: 717.616.759-15



#### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro-CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

Contrato de fornecimento nº 300/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de inscrita no CNPJ sob o nº 18.274.923/0001-05, com sede na cidade de Cotegipe/RS, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL nº 070/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de equipamentos de EPIS para Secretaria Municipal de obras, urbanismo e agricultura., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item		Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	18260	ABAFADOR AUDITIVO TIPO CONCHA	DELTA/CA 19405	UN	10,00	13,95	139,50
LOTE: 001 - Lote 001	5	18255	LUVA DE RASPA	PROBEM/CA 34277	PAR	100,00	8,95	895,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	18254	LUVA DE VAQUETA	CALSEG/CA 15467	PAR	400,00	8,10	3.240,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	18259	PROTETOR AURICULAR	FREITAS/CA 18190	UN	50,00	0,67	33,50
TOTAL					L			4.308,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 070/2021 - pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$** 4.308,00 (Quatro Mil, Trezentos e Oito Reais) e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

Assinado de forma digital por CLEITON CESAR LONGO:006225 CESAR LONGO:0062258001 Dados: 2021.07.21



#### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431-centro-CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55
E-mail: <u>licitacao1@pmsas.pr.gov.br</u> – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **070/2021** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria de Obras e Urbanismo. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2021	750	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2021	1180	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2021	3500	11.003.18.541.2201.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2021	3590	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUCÃO

Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues em 10 dias corridos (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Secretaria Municipal de de Obras e urbanismo, no endereço Rua Dona Mariquinha, S/N, centro, neste município de Santo Antonio do Sudoeste. No horário 7:30 as 11:30 – 13:15 as 17:15.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A detentora do contrato, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Obras e urbanismo, no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75**% (setenta e cinco por cento) da data da entrega. A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

CLEITON CESAR LONGO:00622 588001 Assinado de forma digital por CLEITON CESAR LONGO:00622588001 Dados: 2021.07.21 12:24:46 -03'00'



#### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro-CEP 85,710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacaol@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

PARAGRAFO QUARTO - As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período que perdurar o contrato.

#### CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SEGUNDO - **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PARAGRAFO TERCEIRO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARAGRAFO QUARTO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARAGRAFO QUINTO - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO SEXTO - Os equipamentos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SETIMO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARAGRAFO OITAVO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de obras e urbanismo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

## CLAUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

PARAGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

PARAGRAFO QUARTO - A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, os equipamentos que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.

PARAGRAFO QUINTO - A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARAGRAFO SEXTO - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

CLEITON
CESAR
LONGO:00622

Assinado de forma digital por CLEITON CESAR LONGO:00622588001 Dados: 2021.07.21 12:25:06-03'00

588001



#### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro-CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacaol@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

#### 1. OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AOS EQUIPAMENTOS:

- Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

CLEITON CESAR LONGO:0062 2588001

Assinado de forma digital por CLEITON CESAR LONGO:00622588001 Dados: 2021.07.21 12:25:17 -03'00'



#### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro-CEP 85,710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao l@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

- A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 02 (dois) dias úteis.
- A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 070/2021 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-deobra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 070/2021, durante a vigência do Contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

i)

- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- c) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLEITON CESAR digital por CLEITON CESAR CONGO:006225 CESAR LONGO:00622588001 Dados: 2021.07.21 1:2:25:27 -03'00'



#### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro-CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55 E-mail: licitacaol@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PULICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende. Assinado de forma

**CLEITON** CESAR

digital por CLEITON CESAR

LONGO:0062 LONGO:00622588001 Dados: 2021.07.21 2588001

12:25:38 -03'00'



#### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431-centro-CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55 E-mail: licitacao (@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de c) e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) ANA MARCIA BANDEIRA. e)

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou beneficios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 070/2021 - Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLEITON CESAR 22588001

Assinado de forma digital por CLEITON CESAR LONGO:006 LONGO:00622588001 Dados: 2021.07.21 12:25:49 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro-CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacaol@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicia e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 21 de julho de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

**CLEITON** CESAR

Assinado de forma digital por CLEITON

CESAR

MASTERSUL EQNIPANTATION OF SECURANÇA LTDA.

CNP 1800 13.272233.0001-05

CLEITON CESAR LONGO

CPF Nº: 006.225.880-01

Testemunhas:

ALEX GOTARDI

Nº: 044.378.279-21

VALDECIR PEREIRA LEITE

CPF Nº: 717.616.759-15



#### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431-centro-CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55 E-mail: <u>licitacao1@pmsas.pr.gov.br</u> – Telefone: (46) 35638000

Contrato de fornecimento nº 301/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ROSANGELA CENTENARO ME .

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro ROSANGELA CENTENARO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.343.176/0001-89, com sede na cidade de Realeza/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL nº 070/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de equipamentos de EPIS para Secretaria Municipal de obras, urbanismo e agricultura., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	ltem	Código do produto/serviç o	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	7	18261	LUVA MALHA PIGMENTADA	Kalipso	PAR	100,00	3,25	325,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	18258	OCULOS DE SEGURANÇA	Rhino	UN	100,00	1,95	195,00
TOTAL		1						520,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 070/2021 - pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 520,00** (Quinhentos e Vinte Reais) e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato seráde responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

000255



#### MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

#### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro-CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: <u>licitacao1@pmsas.pr.gov.br</u> - Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **070/2021** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria de Obras e Urbanismo. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações							
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte		
2021	750	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício		
2021	1180	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício		
2021	3500	11.003.18.541.2201.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício		
2021	3590	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício		

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues em 10 dias corridos (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Secretaria Municipal de Obras e urbanismo, no endereço Rua Dona Mariquinha, S/N, centro, neste município de Santo Antonio do Sudoeste. No horário 7:30 as 11:30 – 13:15 as 17:15.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A detentora do contrato, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Obras e urbanismo, no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) da data da entrega. A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

PARAGRAFO QUARTO - As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período que perdurar o contrato.



### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431-centro-CEP85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55 E-mail: <u>licitacao1@pmsas.pr.gov.br</u> – Telefone: (46) 35638000

#### CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SEGUNDO - **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PARAGRAFO TERCEIRO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARAGRAFO QUARTO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARAGRAFO QUINTO - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO SEXTO - Os equipamentos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SETIMO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARAGRAFO OITAVO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de obras e urbanismo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

### CLAUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

PARAGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

PARAGRAFO QUARTO - A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, os equipamentos que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.

PARAGRAFO QUINTO - A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARAGRAFO SEXTO - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.



#### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431-centro-CEP85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilida em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos,
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- di Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

#### 1. OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AOS EQUIPAMENTOS:

- Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 02 (dois) dias úteis.
- A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

000258

# 14-11-51

#### MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

#### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431-centro-CEP85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55 E-mail: licitacaol@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº **070/2021** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-deobra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor:

atender aos encargos trabalhistas;

e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;

- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 070/2021, durante a vigência do Contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



#### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro-CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao l@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PULICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1°, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



#### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431-centro-CEP85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55 E-mail: <u>licitacao1@pmsas.pr.gov.br</u> – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) ANA MARCIA BANDEIRA.

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou beneficios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **070/2021** – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do



#### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431-centro-CEP85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 21 de julho de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

ROSANGELA CENTENARO ME

CNPJ N°: 22.343.176/0001-89 ROSANGELA CENTENARO

CPF Nº: 038.355.489-64

Testemunhas:

ALEX GOTARDI

CPF Nº: 044.378.279-21

VALDECIR PEREIRA LEITE

CPF Nº: 717.616.759-15

# TATULATION DO SUCCESSED

#### MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

#### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao 1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA

CNPJ Nº 05.326.443/0001-90

Representante: GILBERTO ANTONIO HENZ

CPF nº 627.991.939-00

OBJETO: Aquisição de equipamentos de EPIS para Secretaria Municipal de obras , urbanismo e agricultura...

VALOR TOTAL: R\$ 7.910,50 (Sete Mil, Novecentos e Dez Reais e Cinquenta Centavos)

VIGÊNCIA: 19/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTID	ÃO DE PUBLICAÇÃ	C
DATA. JORNAL.	01/03/2022	
EDIÇÃO:		_
M	-1	
-169	MENTO DE LICITAÇÃO	

DATA: 01 103/2022  JORNAL. FYOMTERS  EDIÇÃO:	CERTIDÃO	DE PUBLICAÇÃO
- Avenue - Committee - Committ	DAIA:	103/2022
	-Avenue	Smerre

#### Publicado por:

Elionete Castiglioni Código Identificador: A748037A

#### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**EQUIPAMENTOS** MEDICOS CONTRATADA: MUNDI ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS LTDA

CNPJ Nº 20.371.330/0001-09

Representante: ALINE GOMES DE ALMEIDA

CPF nº 280.178.008-19

OBJETO: Aquisição de Equipamento de Raio - X, Cardiotocógrafo Portátil, Colposcópio; Aparelhos de Ar-condicionado para Secretaria de Saúde..

VALOR TOTAL: R\$ 14.747,00 (Quatorze Mil, Setecentos e Quarenta

e Sete Reais)

VIGÊNCIA: 17/02/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/02/2022.

#### RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por: Elionete Castiglioni

Código Identificador: D13F6597

#### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO

SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA

CNPJ Nº 05.326.443/0001-90

Representante: GILBERTO ANTONIO HENZ

CPF nº 627.991.939-00

OBJETO: Aquisição de equipamentos de EPIS para Secretaria

Municipal de obras, urbanismo e agricultura..

VALOR TOTAL: R\$ 7.910,50 (Sete Mil, Novecentos e Dez Reais e

Cinquenta Centavos)

VIGÊNCIA: 19/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/07/2021.

#### RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:FAD4CA62

#### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO

SUDOESTE - PR

MASTERSUL **EQUIPAMENTOS** DE CONTRATADA:

SEGURANÇA LTDA.

CNPJ Nº 18.274.923/0001-05

Representante: Cleiton Cesar Longo

CPF nº 006.225.880-01

OBJETO: Aquisição de equipamentos de EPIS para Secretaria

Municipal de obras, urbanismo e agricultura..

VALOR TOTAL: R\$ 4.308,00 (Quatro Mil, Trezentos e Oito Reais)

VIGÊNCIA: 19/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/07/2021.

#### RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador: 50F77D06

#### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO

SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ROSANGELA CENTENARO ME

CNPJ Nº 22.343.176/0001-89

Representante: ROSANGELA CENTENARO

CPF nº 038.355.489-64

OBJETO: Aquisição de equipamentos de EPIS para Secretaria

Municipal de obras, urbanismo e agricultura..

VALOR TOTAL: R\$ 520,00 (Quinhentos e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: 19/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/07/2021.

#### RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador: ADADE845

#### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 394/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 394/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO

SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ANGELO LUIZ BREMBATTI E CIA LTDA

CNPJ Nº 34.366.964/0001-70

Representante: ANGELO LUIZ BREMBATTI

CPF nº 092.584.609-01

OBJETO: Contratação de Profissional Fisioterapeuta

atendimento as demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 69.840,00 (Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e

Ouarenta Reais)

VIGÊNCIA: 14/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/09/2021.

#### RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:928ECDD2

#### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 493/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 493/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0128/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO

SUDOESTE - PR

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S/A

CNPJ Nº 02.558.157/0001-62

Representante: Claiton Merg Carvalho

CPF nº 404.943.900-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), comunicação de dados móvel (internet), para atendimento das necessidades das Secretarias e Unidades da Administração Direta do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.



# SA OFIC



Publicação de atos oficiais, editais, decretos, avisos de licitações,

súmulas, atas, desmembramentos e outras publicações legais.

RCO COMUNICAÇÕES EIRELI ME - Fundação: 19/02/1993 - CNPJs: nº 68.821.735/0001-10 - nº 68.821.735/0002-09 Telefone: 49 3644 1724 - E-mail: atosoficiaisjf@hotmail.com - artes@jornaldafronteira.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO № 23/2022

PREGÃO PRESENCIAL № 07/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA CNPJ № 02.995.568/0001-15

Representante: ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA CPF № 452.690.509-78

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento de todas as unidades escolares da secretaria de Educação, cultura e esporte.

cultura e esporte. VALOR TOTAL: R\$ 2.026,00 (Dois Mil e Vinte e Seis

Reais) VIGÊNCIA: 24/02/2023 Santo Antonio do Sudoeste, em 25/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GSC SUPERMERCADO LTDA CNPI Nº 19.662.084/0001-57

Representante: GILMAR S DE CASTRO CPF nº 632.196.039-04

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento de todas as unidades escolares da secretaria de Educação, cultura e esporte.

VALOR TOTAL: RS 126.366,00 (Cento e Vinte e Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais)

VIGÊNCIA: 24/02/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/02/2022.

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO № 25/2022 PREGÃO PRESENCIAL № 07/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: HIDROBIO INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA

CNPJ № 11.846.988/0001-20

Representante: RUBEM ANTONIO BILIBIO CPF № 394,793,829-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento de todas as unidades escolares da secretaria de Educação, cultura e esporte.

cultura e esporte.
VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
VIGÊNCIA: 24/02/2023 Santo Antonio do Sudoeste, em 25/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PLINIO NICOLA SAGRILO CNJ Nº 31.353.612/0001-91

Representante: PLINIO NICOLA SAGRILO CPF nº 960.177.169-72

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento de todas as unidades escolares da secretaria de Educação, cultura e esporte.

VALOR TOTAL: R\$ 33.641,00 (Trinta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais)

VIGÊNCIA: 24/02/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO ADITIVO N° 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 122/2020

Processo inexigibilidade N° 14/2020

OBJETO: Contratação de mercearias, mercados e supermercados para fornecimento de Cestas Básicas no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, em atendimento a Lei Municipal 2,792/2020 de 07 de abril de 2020, de acordo com o Chamamento Público n° 04/2020.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO
DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: AÇOUGUE DO NEGUINHO LTDA;
VALOR REAJUSTE: 36.496,17
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2022
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito
Municipal
e pela contratada: CARLOS ANTONIO CORREA Representante Legal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022 Processo dispensa nº 012/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: A.L. DE OLIVEIRA - REFORMAS CNP1 № 40.682.934/0001-75
Representante: ADRIANO LICIO DE OLIVEIRA CPF nº 061.977.379-06
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização de pinturas para os prédios da Secretaria da Educação, Esporte e Cultura, e Secretaria de Assistência Social bem como para os imóveis do condomínio dos idosos, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR..
VALOR TOTAL: RS 30.085,00 (Trinta Mil e Oitenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 22/02/2023
Santo Antonio do Sudoeste, em 23/02/2022.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA

CONTRATADA: GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA
LITDA
CNPJ N° 05.326.443/0001-90
Representante: GILBERTO ANTONIO HENZ
CPF n° 627.991.939-00
OBJETO: Aquisição de equipamentos de EPIS para
Secretaria Municipal de obras , urbanismo e agricultura..
VALOR TOTAL: R\$ 7.910,50 (Sete Mil, Novecentos e Dez
Reais e Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 19/07/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 20/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE
SEGURANÇA LTDA.
CNPJ Nº 18.274.923/0001-05
Representante: Cleiton Cesar Longo
CPF nº 006.225.880-01
OBJETO: Aduisição de equipamentos de EPIS para

CPF nº 006.225.880-01
OBJETO: Aquisição de equipamentos de EPIS para
Secretaria Municipal de obras, urbanismo e agricultura..
VALOR TOTAL: R\$ 4.308,00 (Quatro Mil, Trezentos e
Oito Reais)
VIGÊNCIA: 19/07/2022
Santo Antonio de Sudaseta, para 20/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022 Processo dispensa nº 07/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE SUDOESTE - PR
CONTRATADA: IZIDORO PASCOAL MILANI CPF N°: 014.464.879-20
Representante: IZIDORO PASCOAL MILANI CPF n° 014.464.879-20
OBJETO: Locação de imóvel, barracão industrial, com área construída de alvenaria com aproximadamente 391.52
m2.(Trezentos e noventa e um metros quadrados com insulatore a dise decimentes condetados) para fina industriais inquenta e dois decimetros quadrados, para fins industriais lote urbano nº 05 (Cinco), da quadra nº 30(Trinta), situada na Rua Ruy Barbosa, matricula nº 18.705 destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º. VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) VIGÊNCIA: 09/02/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/02/2022, RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO № 301/2021
PREGÃO PRESENCIAL № 070/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ROSANGELA CENTENARO ME CNPI № 22.343.176/0001-89
Representante: ROSANGELA CENTENARO CPF n° 038.355.489-64
OBJETO: Aquisição de equipamentos de EPIS para Secretaria Municipal de obras , urbanismo e agricultura.. VALOR TOTAL: R\$ 520,00 (Quinhentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 19/07/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 20/07/2021.

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 394/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE - PR

SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ANGELO LUIZ BREMBATTI E CIA
LITDA
CNPJ N° 34,366,964/0001-70
Representante: ANGELO LUIZ BREMBATTI
CPF n° 092.584,609-01
OBJETO: Contratação de Profissional Fisioterapeuta para
atendimento as demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 69,840,00 (Sessenta e Nove Mil,
Oitocentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 14/09/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 15/09/2021.

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO № 493/2021
PREGÃO PRESENCIAL № 0128/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S/A
CNPI № 02.558.157/0001-62
Representante: Claiton Merg Carvalho
CPF № 404.943.900-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada para

CPF nº 404.943.900-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), comunicação de dados móvel (internet), para atendimento das necessidades das Secretarias e Unidades da Administração Direta do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.
VALOR TOTAL: R\$ 44.910,00 (Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Dez Reais)
VIGENCIA: 21/12/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

000265

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: <u>licitacao1@pmsas.pr.gov.br</u> - Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR CONTRATADA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

CNPJ N° 18.274.923/0001-05 Representante: Cleiton Cesar Longo

CPF nº 006.225.880-01

OBJETO: Aquisição de equipamentos de EPIS para Secretaria Municipal de obras , urbanismo e agricultura..

VALOR TOTAL: R\$ 4.308,00 (Quatro Mil, Trezentos e Oito Reais)

VIGÊNCIA: 19/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

C	ERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
	DATA: 01/03/2022
JC	DRNAL. AMP
EI	DIÇÃO: <u>2466</u>
	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CER	TIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DA	TA: 01/03/2022
	AL. Fronteise
EDIÇ.	ÃO:
DEI	PARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### Publicado por:

Elionete Castiglioni Código Identificador: A748037A

# MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

CONTRATADA: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS LTDA

CNPJ N° 20.371.330/0001-09

Representante: ALINE GOMES DE ALMEIDA

CPF nº 280.178.008-19

OBJETO: Aquisição de Equipamento de Raio – X, Cardiotocógrafo Portátil, Colposcópio; Aparelhos de Ar-condicionado para Secretaria de Saúde

VALOR TOTAL: R\$ 14.747,00 (Quatorze Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais)

VIGÊNCIA: 17/02/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/02/2022.

#### RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador: D13F6597

# MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO

SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA

CNPJ Nº 05.326.443/0001-90

Representante: GILBERTO ANTONIO HENZ

CPF nº 627.991.939-00

OBJETO: Aquisição de equipamentos de EPIS para Secretaria

Municipal de obras, urbanismo e agricultura...

VALOR TOTAL: R\$ 7.910,50 (Sete Mil, Novecentos e Dez Reais e

Cinquenta Centavos) VIGÊNCIA: 19/07/2022

VIGENCIA. 19/0//2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/07/2021.

#### RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:FAD4CA62

#### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO

SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE

SEGURANÇA LTDA.

CNPJ Nº 18.274.923/0001-05

Representante: Cleiton Cesar Longo

CPF nº 006.225.880-01

OBJETO: Aquisição de equipamentos de EPIS para Secretaria

Municipal de obras, urbanismo e agricultura..

VALOR TOTAL: R\$ 4.308,00 (Quatro Mil, Trezentos e Oito Reais)

VIGÊNCIA: 19/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/07/2021.

#### RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:50F77D06

# MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO

SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ROSANGELA CENTENARO ME

CNPJ Nº 22.343.176/0001-89

Representante: ROSANGELA CENTENARO

CPF n° 038.355.489-64

OBJETO: Aquisição de equipamentos de EPIS para Secretaria

Municipal de obras, urbanismo e agricultura...

VALOR TOTAL: R\$ 520,00 (Quinhentos e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: 19/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/07/2021.

#### RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador: ADADE845

# MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 394/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 394/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO

SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ANGELO LUIZ BREMBATTI E CIA LTDA

CNPJ Nº 34.366.964/0001-70

Representante: ANGELO LUIZ BREMBATTI

CPF nº 092.584.609-01

OBJETO: Contratação de Profissional Fisioterapeuta para

atendimento as demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 69.840,00 (Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e

Quarenta Reais)

VIGÊNCIA: 14/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/09/2021.

#### RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:928ECDD2

# MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 493/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 493/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0128/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S/A

CNPJ Nº 02.558.157/0001-62

Representante: Claiton Merg Carvalho

CPF nº 404.943.900-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), comunicação de dados móvel (internet), para atendimento das necessidades das Secretarias e Unidades da Administração Direta do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.



# SA O



Publicação de atos oficiais, editais, decretos, avisos de licitações,

súmulas, atas, desmembramentos e outras publicações legals.

RCO COMUNICAÇÕES EIRELI ME - Fundação: 19/02/1993 - CNPJs: nº 68.821.735/0001-10 - nº 68.821.735/0002-09 Telefone: 49 3644 1724 - E-mail: atosoficiaisjf@hotmail.com - artes@jornaldafronteira.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 23/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA
CNPJ N° 02.995.568/0001-15
Representante: ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA
CPF n° 452.690.509-78

Representante: ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA CPF nº 452.690.509-78

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento de todas as unidades escolares da secretaria de Educação, cultura e esporte.

VALOR TOTAL: R\$ 2.026,00 (Dois Mil e Vinte e Seis Reais)

VIGÊNCIA: 24/02/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GSC SUPERMERCADO LTDA CNPJ № 19.662.084/0001-57
Representante: GILMAR S DE CASTRO CPF № 632.196.039-04
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento de todas as unidades escolares da secretaria de Educação, cultura e esporte.
VALOR TOTAL: RS 126.366,00 (Cento e Vinte e Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais)
VIGÊNCIA: 24/02/2023
Santo Antonio do Sudoeste, cm 25/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE. PP

SUDOESTE - PR CONTRATADA: HIDROBIO INDÚSTRIA QUÍMICA

CONTRATADA: HIDROBIO INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA LTDA LTDA LTDA CNPJ N° 11.846.988/0001-20 Representante: RUBEM ANTONIO BILIBIO CPF n° 394.793.829-20 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento de todas as unidades escolares da secretaria de Educação, cultura e esporte.

VALOR TOTAL: RS 20.000,00 (Vinte Mil Reais) VIGÊNCIA: 24/02/2023
Santo Antonio do Sudoeste, em 25/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PLINIO NICOLA SAGRILO CNP1 Nº 31.353.612/0001-91

Representante: PLINIO NICOLA SAGRILO CPF nº 960.177.169-72

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento de todas as unidades escolares da secretaria de Educação, cultura e esporte.

VALOR TOTAL: RS 33.641,00 (Trinta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais)

VIGÊNCIA: 24/02/2023

Santo Antonio do Sudoeste, cm 25/02/2022.

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO ADITIVO N° 5 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N° 122/2020
Processo inexigibilidade N° 14/2020
OBLETO: Contratação de mercearias encreados e

OBJETO: Contratação de mercearias, mercados e supermercados para fornecimento de Cestas Básicas no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, em atendimento a Lei Municipal 2.792/2020 de 07 de abril de 2020, de acordo com o Chamamento Público nº 04/2020.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO
DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: AÇOUGUE DO NEGUINHO LTDA;
VALOR REAJUSTE: 36.496,17
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2022
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito
Municipal
e pela contratada: CARLOS ANTONIO CORREA -

Representante Legal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 0203/2022

Processo dispensa nº 012/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: A.L. DE OLIVEIRA - REFORMAS CNPJ Nº 40.682.934/0001-75
Representante: ADRIANO LICIO DE OLIVEIRA CPF nº 061.977.379-06
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização de pinturas para os prédios da Secretaria da Educação, Esporte e Cultura, e Secretaria de Assistência Social bem como para os imóveis do condomínio dos idosos, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
VALOR TOTAL: RS 30.085,00 (Trinta Mil e Oitenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 22/02/2023
Santo Antônio do Sudoeste, em 23/02/2022.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO № 299/2021
PREGÃO PRESENCIAL № 070/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA
LTDA
CNPJ № 05.326.443/0001-90
Redresentante: GILBERTO ANTONIO HENZ

CNPJ N° 05.326.443/0001-90
Representante: GILBERTO ANTONIO HENZ
CPF n° 627.991.939-00
OBJETO: Aquisição de equipamentos de EPIS para
Secretaria Municipal de obras, urbanismo e agricultura..
VALOR TOTAL: R\$ 7.910,50 (Sete Mil, Novecentos e Dez
Reais e Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 19/07/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 20/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE - PR

SUDOESTE - PR CONTRATADA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE

CONTRATADA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

CNPJ Nº 18.274.923/0001-05

Representante: Cleiton Cesar Longo
CPF nº 006.225.880-01

OBJETO: Aquisição de equipamentos de EPIS para Secretaria Municipal de obras, urbanismo e agricultura.. VALOR TOTAL: RS 4.308.00 (Quatro Mil, Trezentos e Oito Reais)

VIGÊNCIA: 19/07/2022

Santo Autonio do Sudoeste, em 20/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022 Processo dispensa nº 07/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: IZIDORO PASCOAL MILANI
CPF Nº: 014.464.879-20
Representante: IZIDORO PASCOAL MILANI
CPF nº 014.464.879-20
OBJETO: Locação de imóvel, barracão industrial, com área construída de alvenaria com aproximadamente 391.52
m2,(Trezentos e noventa e um metros quadrados com cinquenta e dois decimetros quadrados), para fins industriais lote urbano nº 05 (Cinco), da quadra nº 30(Trinta), situada na Rua Ruy Barbosa, matricula nº 18,705 destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.
VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)
VIGÊNCIA: 09/02/2023
Santo Antonio do Sudoeste, em 10/02/2022.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO № 301/2021

PREGÃO PRESENCIAL № 070/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ROSANGELA CENTENARO ME CNPJ № 22.343.176/0001-89

Representante: ROSANGELA CENTENARO CPF nº 038.355.489-64

OBJETO: Aquisição de equipamentos de EPIS para Secretaria Municipal de obras, urbanismo e agricultura.. VALOR TOTAL: R\$ 520,00 (Quinhentos e Vinte Reais) VIGÊNCIA: 19/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, cm 20/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 394/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ANGELO LUIZ BREMBATTI E CIA

CONTRATADA: ANGELO LUIZ BREMBATTI E CIA
LTDA
LTDA
CNPJ N° 34.366.964/0001-70
Representante: ANGELO LUIZ BREMBATTI
CPF n° 092.584.609-01
OBJETO: Contratação de Profissional Fisioterapeuta para
atendimento as demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 69.840,00 (Sessenta e Nove Mil,
Oitocentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 14/09/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 15/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO № 493/2021
PREGÃO PRESENCIAL № 0128/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S/A
CNPJ № 02.558.157/0001-62
Representante: Claiton Merg Carvalho
CPF № 404.943.900-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), comunicação de dados móvel (internet), para atendimento das necessidades das Secretarias e Unidades da Administração Direta do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

VALOR TOTAL: RS 44.910.00 (Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Dez Reais)

Novecentos e Dez Reais) VIGÊNCIA: 21/12/2022 Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL



#### ESTADO DO PARANÁ

000268

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao 1@pmsas.pr.gov.br \_ - Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ROSANGELA CENTENARO ME

CNPJ Nº 22.343.176/0001-89

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021

Representante: ROSANGELA CENTENARO

CPF nº 038.355.489-64

OBJETO: Aquisição de equipamentos de EPIS para Secretaria Municipal de obras , urbanismo e agricultura...

VALOR TOTAL: R\$ 520,00 (Quinhentos e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: 19/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

C	ERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
	DATA: 01/03/2022
JO	RNAL. MP
EL	DIÇÃO: 2466
-	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(	CERTIDÃO DE I	PUBLICAÇÃO
	DATA: 01 /03	
JC	ORNAL. From	
El	DIÇÃO:	
	DEPARTAMENTO	DE LICITAÇÃO

#### Publicado por:

Elionete Castiglioni Código Identificador: A748037A

# MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO

SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS LTDA

CNPJ Nº 20.371.330/0001-09

Representante: ALINE GOMES DE ALMEIDA

CPF nº 280.178.008-19

OBJETO: Aquisição de Equipamento de Raio – X, Cardiotocógrafo Portátil, Colposcópio; Aparelhos de Ar-condicionado para Secretaria de Saúde..

VALOR TOTAL: R\$ 14.747,00 (Quatorze Mil, Setecentos e Quarenta

e Sete Reais)

VIGÊNCIA: 17/02/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/02/2022.

#### RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por: Elionete Castiglioni Código Identificador:D13F6597

# MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO

SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA

CNPJ Nº 05.326.443/0001-90

Representante: GILBERTO ANTONIO HENZ

CPF nº 627.991.939-00

OBJETO: Aquisição de equipamentos de EPIS para Secretaria

Municipal de obras, urbanismo e agricultura...

VALOR TOTAL: R\$ 7.910,50 (Sete Mil, Novecentos e Dez Reais e

Cinquenta Centavos)

VIGÊNCIA: 19/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/07/2021.

#### RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:FAD4CA62

# MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO

SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE

SEGURANÇA LTDA.

CNPJ Nº 18.274.923/0001-05

Representante: Cleiton Cesar Longo

CPF nº 006.225.880-01

OBJETO: Aquisição de equipamentos de EPIS para Secretaria

Municipal de obras , urbanismo e agricultura...

VALOR TOTAL: R\$ 4.308,00 (Quatro Mil, Trezentos e Oito Reais)

VIGÊNCIA: 19/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/07/2021.

#### RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador: 50F77D06

#### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO

SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ROSANGELA CENTENARO ME

CNPJ N° 22.343.176/0001-89

Representante: ROSANGELA CENTENARO

CPF nº 038.355.489-64

OBJETO: Aquisição de equipamentos de EPIS para Secretaria

Municipal de obras, urbanismo e agricultura...

VALOR TOTAL: R\$ 520,00 (Quinhentos e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: 19/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/07/2021.

#### RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador: ADADE845

#### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 394/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 394/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO

SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ANGELO LUIZ BREMBATTI E CIA LTDA

CNPJ Nº 34.366.964/0001-70

Representante: ANGELO LUIZ BREMBATTI

CPF nº 092.584.609-01

OBJETO: Contratação de Profissional Fisioterapeuta para

atendimento as demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 69.840,00 (Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e

Quarenta Reais)

VIGÊNCIA: 14/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/09/2021.

#### RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:928ECDD2

# MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 493/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 493/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0128/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO

SUDOESTE - PR

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S/A

CNPJ Nº 02.558.157/0001-62

Representante: Claiton Merg Carvalho

CPF nº 404.943.900-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), comunicação de dados móvel (internet), para atendimento das necessidades das Secretarias e Unidades da Administração Direta do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.



# A OF



Publicação de atos oficiais, editais, decretos, avisos de licitações,

súmulas, atas, desmembramentos e outras publicações legals.

RCO COMUNICAÇÕES EIRELI ME - Fundação: 19/02/1993 - CNPJs: nº 68.821.735/0001-10 - nº 68.821.735/0002-09 Telefone: 49 3644 1724 - E-mail: atosoficiaisjf@hotmail.com - artes@jornaldafronteira.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO № 23/2022 PREGÃO PRESENCIAL № 07/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA CNPJ № 02.995.568/0001-15

Representante: ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA CPF nº 452.690.509-78

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento de todas as unidades escolares da secretaria de Educação, cultura e esporte.

VALOR TOTAL: R\$ 2.026,00 (Dois Mil e Vinte e Seis Reais)

Reais)
VIGÊNCIA: 24/02/2023
Santo Antonio do Sudoeste, em 25/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO № 24/2022

PREGÃO PRESENCIAL № 07/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GSC SUPERMERCADO LTDA CNP1 № 19.662.084/0001-57

Representante: GILMAR S DE CASTRO CPF № 632.196.039-04

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento de todas as unidades escolares da secretaria de Educação, cultura e esporte.

valutara e esporte.

VALOR TOTAL: RS 126.366,00 (Cento e Vinte e Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais)

VIGENCIA: 24/02/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO № 25/2022 PREGÃO PRESENCIAL № 07/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: HIDROBIO INDÚŠTRIA QUÍMICA LITDA

CNPJ № 11.846.988/0001-20

Representante: RUBEM ANTONIO BILIBIO CPF № 394.793,829-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento de todas as unidades escolares da secretaria de Educação, cultura e esporte.

cultura e esporte. VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) VIGÊNCIA: 24/02/2023 Santo Antonio do Sudoeste, em 25/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO N° 26/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PLINIO NICOLA SAGRILO CNPI N° 31.353.612/0001-91

Representante: PLINIO NICOLA SAGRILO CPF n° 960.177.169-72

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento de todas as unidades escolares da secretaria de Educação, cultura e esporte.

cultura e esporte.
VALOR TOTAL: R\$ 33.641,00 (Trinta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais)
VIGENCIA: 24/02/2023
Santo Antonio do Sudoeste, em 25/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020

Processo inexigibilidade Nº 14/2020

OBJETO: Contratação de mercearias, mercados e supermercados para fornecimento de Cestas Básicas no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, em atendimento a Lei Municipal 2.792/2020 de 07 de abril de 2020, de acordo com o Chamamento Público nº 04/2020.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO
DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: AÇOUGUE DO NEGUINHO LTDA;
VALOR REAJUSTE: 36.496,17
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2022
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito
Municipal
e pela contratada: CARLOS ANTONIO CORREA Rengesentante Legal

Representante Legal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022 Processo dispensa nº 012/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: A.L. DE OLIVEIRA - REFORMAS CNPJ Nº 40.682.934/0001-75
Representante: ADRIANO LICIO DE OLIVEIRA CPF nº 061.977.379-06
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização de pinturas para os prédios da Secretaria da Educação, Esporte e Cultura, e Secretaria de Assistência Social bem como para os imóveis do condomínio dos idosos, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR..
VALOR TOTAL: R\$ 30.085,00 (Trinta Mil e Oitenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 22/02/2023
Santo Antonio do Sudoeste, em 23/02/2022.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO № 299/2021
PREGÃO PRESENCIAL № 070/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATANE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LITDA
CNPJ № 05.326.443/0001-90
Representante: GILBERTO ANTONIO HENZ
CPF № 627.991.939-00
OBJETO: Aquisição de equipamentos de EPIS para Secretaria Municipal de obras , urbanismo e agricultura.
VALOR TOTAL: R\$ 7.910.50 (Sete Mil, Novecentos e Dez Reais e Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 19/07/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 20/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO № 300/2021

PREGÃO PRESENCIAL № 7070/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LITDA.

CNPJ № 18.274-923/0001-05

Representante: Cleiton Cesar Longo

CPF nº 006.225.880-01

OBJETO: Aquisição de equipamentos de EPIS para Secretaria Municipal de obras , urbanismo e agricultura.

VALOR TOTAL: RS 4.308,00 (Quatro Mil, Trezentos e Oito Reais)

VIGÊNCIA: 19/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/07/2021.

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022 Processo dispensa nº 07/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: IZIDORO PASCOAL MILANI CPF Nº: 014.464.879-20
Representante: IZIDORO PASCOAL MILANI CPF nº 014.464.879-20
OBJETO: Locação de imóvel, barração industrial, com deservatoridos de subservir o aproxima de presto de 151.51

OBJETO: Locação de imóvel, barracão industrial, com área construida de alvenaria com aproximadamente 391.52 m2, (Trezentos e noventa e um metros quadrados com cinquenta e dois decímetros quadrados), para fins industriais lote urbano nº 05 (Cinco), da quadra nº 30 (Trinta), situada na Rua Ruy Barbosa, matricula nº 18,705 destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º. VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) VIGÊNCIA: 09/02/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/02/2022.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N° 301/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ROSANGELA CENTENARO ME CNPJ N° 22.343.176/0001-89

Representante: ROSANGELA CENTENARO CPF n° 038.355.489-64

OBJETO: Aquisição de equipamentos de EPIS para Secretaria Municipal de obras, urbanismo e agricultura.. VALOR TOTAL: R\$ 520,00 (Quinhentos e Vinte Reais) VIGÊNCIA: 19/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 394/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ANGELO LUIZ BREMBATTI E CIA

CONTRATADA: ANGELO LUIZ BREMBATTI E CIA LTDA
LTDA
CNPJ N° 34.366.964/0001-70
Representante: ANGELO LUIZ BREMBATTI
CPF n° 092.584.609-01
OBJETO: Contratação de Profissional Fisioterapeuta para atendimento as demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 69.840,00 (Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 14/09/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 15/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 493/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0128/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S/A
CNPJ Nº 02.558.157/0001-62
Representante: Claiton Merg Carvalho
CPF nº 404.943.900-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), comunicação de dados móvel (internet), para atendimento das necessidades das Secretarias e Unidades da Administração Direta do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.
VALOR TOTAL: R\$ 44.910,00 (Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Dez Reais)

Novecentos e Dez Reais) VIGÊNCIA: 21/12/2022 Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL